



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves

e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br

Kaloré - PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORMADORES – ProLEEI 2025/2026

EDITAL Nº 01/2025/SME

SELEÇÃO DE FORMADORES PARA O PROGRAMA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)

A Secretaria Municipal de Educação de Kaloré - Paraná por meio da Coordenação Local do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), torna público o presente edital para seleção de formadores locais que atuarão no âmbito do programa em 2025/2026.

1. OBJETIVO

Este edital tem como objetivo selecionar profissionais da educação da rede municipal para atuação como formadores locais, com a responsabilidade de conduzir ações formativas junto aos professores da Educação Infantil, conforme orientações do ProLEEI 2025.

2. COMPETE AOS/ÀS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

→ Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

- Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
- Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

→ Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncronas e assíncronas, no total de 120 horas;

→ Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves

e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br

Kaloré - PR

- Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
- Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
- Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
- Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro;
- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

3. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves
e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br
Kaloré - PR

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:

- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro LEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação; • Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves

e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br

Kaloré - PR

outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

3.1 PAGAMENTO

- O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
- A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
- Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
- O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

4. NÚMERO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS NO PARANÁ

Para o Estado do Paraná estão previstas 450 turmas e o mesmo número de FMs.

A fim de possibilitar e otimizar o atendimento à demanda manifestada pelos municípios para participação na formação do Pro-LEEI 2025/2026, houve a necessidade de união de turmas em algumas localidades dada a inviabilidade de se abrir turmas muito pequenas (com menos de 10 cursistas).

Assim, em caráter de excepcionalidade, no Paraná deveremos ter 1/5 de turmas intermunicipais.

Os municípios que são sede da formação municipal e intermunicipal deverão realizar a seleção do(s)/a(s) Formadores(as) Municipais. Lembramos que há previsão de custeio do deslocamento das/os FMs para que recebam a formação junto ao/à FE; no entanto, não há recursos para custear deslocamento do FM para ministrar a formação para as/os cursistas. Em função disto as/os FMs devem ser preferencialmente do município que sediará a turma intermunicipal.

5. DA SELEÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

O processo seletivo para a função de Formador/a Municipal será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação. E deverá ser feito na condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves

e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br

Kaloré - PR

5.1 CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

5.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

- profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
- profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período: 20/08 a 26/08/2025

Local: Secretaria Municipal de Educação – Das 8h30 às 11h e 13h30 às 16h

Documentação exigida:

Ficha de inscrição (Anexo I);

Cópia do diploma de graduação;

Currículo atualizado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves

e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br

Kaloré - PR

Comprovação de vínculo com a rede pública;

7. DO PROCESSO SELETIVO

Análise documental e curricular (eliminatória e classificatória);

8. DOS RESULTADOS

O resultado preliminar será publicado em 27/08/2025 na Secretaria Municipal de Educação – Kaloré-PR.

Recursos poderão ser interpostos em até 02 dias úteis após a divulgação;

O resultado final será publicado em 01/09/2025.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento imediato da bolsa, estando este condicionado ao cumprimento das exigências do programa e às liberações do FNDE;

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação Local do ProLEEI.

10. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

- O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.

- O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

- O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providências/encaminhamentos.

Kaloré/Pr, 18 de agosto de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves
e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br
Kaloré - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição de atuação atual: _____

Cargo/Função: _____

Tempo de experiência na área da Educação: _____ anos

Tempo de experiência com formação de professores: _____ anos

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Grau Acadêmico – Curso – Instituição - Ano de Conclusão

() Graduação: _____

() Pós: _____

() Mestrado / Doutorado: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 406



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Francisco Lemes Gonçalves

e-mail: educacaoecultura@kalore.pr.gov.br

Kaloré - PR

EXPERIÊNCIA COM FORMAÇÃO DOCENTE

Descreva brevemente sua experiência com formação de professores, especialmente na área da alfabetização e/ou Educação Infantil:

DOCUMENTOS ANEXADOS (marque com "X")

Cópia do RG e CPF

Currículo atualizado

Comprovante de escolaridade/titulação

Comprovação de vínculo com a rede pública

Outros: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025/2026.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) Candidato(a): _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 406



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº181/2025

DATA: 18/08/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e

DECRETA:

- Art. 1º- Nomear a Senhora LAURA GIAMPIETRO RODRIGUES, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 137.086.749-28, para exercer a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, Cargo em Comissão.
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e cinco. (18/08/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 406



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO CEP 86920-000 – KALORÉ-PR

PARECER JURÍDICO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA PARA MECANISMO DO CAMINHÃO PIPA DE ÁGUA.

Trata-se o presente Parecer Jurídico de resposta à consulta formulada pelo Departamento de Licitações, sobre os aspectos jurídicos acerca da possibilidade de contratação direta da empresa IL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.857.594/0001-76, para a aquisição de bomba hidráulica para mecanismo do caminhão pipa, conforme solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo Obras e Serviços Públicos, senhor Fernando Gonçalves de Oliveira, em anexo.

Considerando que a peça adquirida anteriormente, por meio da Dispensa nº 011/2025, não era a original do caminhão, e apresentou problemas não tendo o funcionamento esperado, a municipalidade permanece com o caminhão pipa parado, com a bomba quebrada, sem condições de operação, o que compromete a execução de diversas atividades essenciais que o caminhão desempenha, como a limpeza de ruas, o apoio ao combate a incêndios e a execução de outras operações que demandam o uso eficiente de água.

Considerando que foi localizada a empresa que fabrica a peça necessária, entendemos pela possibilidade da compra direta, a fim de se evitar futuros gastos com reparos contínuos, que, com o tempo, se tornariam cada vez mais elevados.

Cumprir informar a existência de recursos financeiros, para aquisição da bomba hidráulica original, cujo valor indicado no orçamento da empresa fabricante é de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), a qual engloba a peça já montada, e o frete para a municipalidade, nos termos do orçamento datado de 15/08/2025, em anexo ao procedimento,

Isto posto, considerando que a peça original é fabricada pela empresa IL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.857.594/0001-76, impende destacar a ocorrência da situação excepcional, para contratações de atendimento imediato, de natureza eventual, cujos valores não justificariam o custo burocrático e operacional de um processo tradicional de licitação, contida no artigo 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que os valores referidos na norma legal, foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, *sic*:

LEI 14.133/2021

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 406



§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))

E nos termos do Decreto nº 12.343/2024, o valor do orçamento está dentro da norma legal:



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

[DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#)

[Vigência](#)

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Assim, a hipótese *sub examine*, encontra respaldo legal, na forma do artigo 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, ainda que nos termos do contido no artigo 23 do Decreto Municipal nº 064/2023, verifica-se a dispensa do parecer jurídico para compras fundamentadas no §2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021, bem como, nos termos do artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 068/2023, dispensado o Termo de Referência para as situações elencadas no mesmo artigo da Lei de Licitações, sendo evidente, que a demanda em questão, exige pronto pagamento, sendo incompatível e desarrazoado, que seja observado o procedimento de dispensa em razão do valor, já que nas ocasiões em que as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, são necessárias, não há obrigatoriedade de observância do rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 406



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO CEP 86920-000 – KALORÉ-PR

Cumpra informar ainda que, a aquisição do objeto *in casu*, recai sobre a empresa IL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.857.594/0001-76, para que seja adquirida a bomba hidráulica original, para o caminhão pipa da municipalidade, atendendo-se, portanto, o requisito exigido que a lei impõe, do artigo 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, justificado o preço, estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado, esta Assessoria Jurídica Municipal, entende estar atendido o interesse público para a contratação, com base nos dispositivos legais, sendo possível a contratação de natureza de pronto pagamento, para o objeto em apreço, permitindo a compra a fim de garantir o restabelecimento dos serviços a população, sendo, portanto, urgente para o alcance do interesse da Administração Pública, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer *s.m.j.*

Kaloré, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
SUZANE CHRISTIE DONATO
Data: 18/08/2025 11:09:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzane Christie Donato
OAB/PR 32.714
Advogada Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 406



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº143/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares ao Funcionário DIEGO BOLDIERI MACARI, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob Nº062.093.619-35, correspondente ao período de 2024, de 18/08/2025 a 06/09/2025.(20 dias).
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 406

SAEEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº 182/2025 de 18/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1551/2024 de 13/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.	SAEEK		
20.003.00.000.0000.0.000.	SAEEK		
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE		
9 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
20.003.17.512.0201.2.302.	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00	

Total Suplementação: 51.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.	SAEEK		
20.003.00.000.0000.0.000.	SAEEK		
20.003.17.122.0200.2.301.	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do SAMAE		
6 - 3.3.72.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
20.003.17.512.0201.2.302.	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
11 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	
12 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
16 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	

Total Redução: 51.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 406



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré , Estado do Paraná,
em 18 de agosto de 2025.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal